



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL
Nº Folhas: <u>334</u>
Rub.: <u>100</u>

JUSTIFICATIVA

Assunto: Aditivo de prazo

Contrato nº: 193/2022

Contratada: CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS CEBRAC EIRELI

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Realização de Exames Laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde

Exma. Sr^a. ITAMARA REGINA PEREIRA FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

O Contrato nº 193/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Realização de Exames Laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde

Ocorre que o supracitado Contrato, tem seu prazo de validade até 07 de junho de 2023, com isso, venho através deste, pedir um Termo Aditivo de Prazo do Contrato original, por se tratar de um serviço contínuo e essencial, e necessita a Administração prorrogar o Contrato vigente por igual período, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, respeitando-se a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Em consulta à **CONTRATADA**, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Carvalho expõe: "que a prestação de serviços continuados, os contratos a serem executados de forma contínua correspondem a obrigações de fazer e à **necessidade pública permanente**". O que se enquadra claramente do objeto em questão, haja vista que a não continuidade da prestação de serviços da Realização de Exames Laboratoriais, inviabiliza os trabalhos da Secretaria Municipal de Saúde.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada o acréscimo de prazo do supracitado Contrato:

a) os serviços são prestados de forma contínua e essenciais;



- b) A continuidade na prestação dos serviços já contratados, permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças;
- c) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos Contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto às razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize o acréscimo de prazo conforme proposto.

É nossa justificativa.

Itinga do Maranhão/MA, 15 de Maio de 2023.

Carla Fortaleza dos Santos

Carla Fortaleza dos Santos
Coordenadora da Atenção Básica



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

336
[Handwritten signature]

Relatório Fiscal de Contrato

Itinga do Maranhão/MA, 15 de Maio de 2023.

<p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO</p>
<p align="center">DADOS DO CONTRATO E DO CONTRATADO(A)</p>
<p>CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2022 SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Realização de Exames Laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde Vigência: 07/06/2022 – 07/06/2023. Contratado(a): CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS CEBRAC EIRELI CNPJ/MF: 17.663.605/0001-65 CPF/MF: 852.411.483-53 Resp. Legal.: MANOEL MARNE IBIAPINO GARRETO</p>
<p align="center">DADOS DO FISCAL DESIGNADO</p>
<p>Nome: Carla Fortaleza Cargo: Diretor de Departamento Lotação: Secretaria Municipal de Saúde</p>
<p align="center">DADOS DA FISCALIZAÇÃO</p>
<p>Período fiscalizado: de 07/06/2022 a 15/05/2023.</p>
<p align="center">LISTA DE VERIFICAÇÕES E OCORRENCIAS</p>
<p>DATA: ___/___/___ OCORRENCIA: _____ ATOS SOLUÇÃO: _____</p>
<p>DATA: ___/___/___ OCORRENCIA: _____ ATOS SOLUÇÃO: _____</p>



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

337
102

DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ ATOS SOLUÇÃO: _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ ATOS SOLUÇÃO: _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ ATOS SOLUÇÃO: _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ ATOS SOLUÇÃO: _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ ATOS SOLUÇÃO: _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ ATOS SOLUÇÃO: _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ ATOS SOLUÇÃO: _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ ATOS SOLUÇÃO: _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ ATOS SOLUÇÃO: _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ ATOS SOLUÇÃO: _____



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

338
A

OCORRENCIA: _____ _____
ATOS SOLUÇÃO: _____ _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ _____
ATOS SOLUÇÃO: _____ _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ _____
ATOS SOLUÇÃO: _____ _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ _____
ATOS SOLUÇÃO: _____ _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ _____
ATOS SOLUÇÃO: _____ _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ _____
ATOS SOLUÇÃO: _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

339
HA

OCORRÊNCIAS GERAIS	SIM	NÃO
1. Cumprir as obrigações contratuais mensais	X	
2. Obedeceu aos prazos estabelecidos	X	
3. Entregou documentos a que estava obrigado	X	
4. Elaborou e encaminhou relatório mensal de atividades		X
5. Prestou serviço com a qualidade esperada	X	
6. Informou ou comunicou situações a que estava obrigado.	X	
7. Realizou diligências necessárias	X	

Observações sobre as ocorrências: _____

NECESSIDADE DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

() Não () Sim – Motivação: _____

Data da notificação se ocorrida ____/____/____

Resultado alcançado: _____

NECESSIDADE DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE PENALIZAÇÃO

() Não () Sim – Motivação: _____

Resultado alcançado: _____



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

340
AR

SUSPENSÃO DO CONTRATO OU PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

() Suspensão () Paralisação – Motivação: _____

Fundamento legal e contratual: _____

Data da ocorrência: ____/____/____ Retomada: ____/____/____

NECESSIDADE DE RESCISÃO

() Amigável () Unilateral () Judicial – Motivação: _____

Fundamento legal e contratual: _____

Resultado alcançado: _____

NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

() Acréscimos quantitativos () Acréscimos qualitativos () Supressões

Descrição: _____

Percentual em relação ao valor do contrato: _____%

Fundamento de fato e de direito: _____

Aditamento nº _____

Data da alteração: ____/____/____

Publicação do extrato do aditamento: ____/____/____

NECESSIDADE REAJUSTE OU CORREÇÃO DOS VALORES

() Reajuste () Correção – Motivação: _____

Fundamento de fato de direito: _____

Aditamento/Apostilamento nº _____

Data da alteração: ____/____/____

Publicação do extrato do aditamento: ____/____/____



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

321
JA

OUTRAS OCORRÊNCIAS

CUMPRIMENTO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

() Recebimento provisório () Recebimento definitivo – Data: ____/____/____

Considerações: _____

Itinga do Maranhão/MA, 15 de Maio de 2023.

Ciente do contratado(a) em 15/05/2023.

Carla Doralice dos Santos

Assinatura e Carimbo do fiscal

Assinatura



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.663.605/0001-65
Certidão nº: 45894969/2022
Expedição: 19/12/2022, às 16:57:49
Validade: 17/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.663.605/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

343
A

331
A

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 072462/23

Data da Certidão: 03/04/2023 15:49:12

CPF/CNPJ 17663605000165 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/08/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/04/2023 10:08:55



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

344
336

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC LTDA
CNPJ: 17.663.605/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:59:41 do dia 28/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/06/2023.

Código de controle da certidão: **FE25.6C9C.BE63.BDF7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16
Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA

345
#A

333
#A



10/04/2023 10:04:52
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 5867/2023
AUTENTICAÇÃO: CASR-2WGA

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS CEBRAC EIRELI**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **17.663.605/0001-65** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 17.663.605/0001-65

Razão Social: CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS CEBRAC EIRELI

Endereço: RUA BENEDITO LEITE, 812 CENTRO

Inscrição: 923532-7

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Data de Início: 26/08/2020

Atividade Principal: 8299799-OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Nome Fantasia: CEBRAC

A Referida Certidão terá validade até **09/06/2023**.

IMPERATRIZ-MA, 10/04/2023.



316
334

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 019447/23

Data da Certidão: 20/03/2023 08:34:56

CPF/CNPJ CONSULTADO: 17663605000165

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 18/07/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 19/04/2023 13:31:55

325
347

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 17.663.605/0001-65
Razão Social: CENTRO BRA DE ANAL CLIN CEBRAC LTDA ME
Endereço: R BENEDITO LEITE 812 / CENTRO / IMPERATRIZ / MA / 65903-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2023 a 04/06/2023

Certificação Número: 2023050602114017205850

Informação obtida em 22/05/2023 17:44:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

328
18

Assunto: Aditivo de prazo

Contrato nº 193/2022

Contratada: CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS-CEBRAC EIRELI

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Realização de Exames Laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde

Considerando a justificativa apresentada pela Sr^a. **CARLA FORTALEZA DOS SANTOS** – Secretária Adjunta de Saúde, e a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de prazo.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo de prazo em questão, conforme permitido por lei, **AUTORIZAMOS** o acréscimo de quantitativo através do 1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 193/2022, da empresa **CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS-CEBRAC EIRELI**

CNPJ nº 17.663.605/0001-65, em conformidade ao que estabelecem o Art. 65, Item I, alínea b, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Formalize-se o termo de aditamento e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Itinga do Maranhão/MA, 15 de Maio de 2023.

CARLA FORTALEZA DOS SANTOS
Coordenadora de Atenção Básica
Prefeitura do Itinga do Maranhão/MAL





MINUTA DE 1º TERMO ADITIVO

MINUTA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELO CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS - CEBRAC EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr^a. **ITAMARA REGINA PEREIRA FERREIRA**.

CONTRATADA: CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS - CEBRAC EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.663.605/0001-65, localizada na Rua Benedito Leite, 812 CEP: 65.903-290, Centro, Imperatriz/MA, representada pelo Sr. **MANOEL MARNE IBIAPINO GARRETO**, portador do RG 0000472850954/SSP MA e do CPF nº 852.411.483-53.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 193/2022, instruído no Processo Administrativo nº 10.004/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência do Contrato nº 193/2022 previsto em sua Cláusula Quinta, fica prorrogado a contar de 08/06/2023 até 08/06/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL
Nº Folhas: 350
Rub.: _____

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itinga do Maranhão/MA, em ___ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO
ITAMARA REGINA PEREIRA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

CONTRATADA

**CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES
CLÍNICAS - CEBRAC EIRELI**
Representante

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG n.º:

NOME:

CPF:

RG n.º:



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

351
351
JA

Ofício – CPL

Itinga do Maranhão/MA, 15 de ;Maio de 2023.

À Ilma Sr^a.

Dr^a. Hellyne Damares

Assessora Jurídica do Município do Itinga

Nesta

Senhora Assessora,

Cumprimentando-o, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer jurídico:

1- DO OBJETO: Aditivo de prazo ao Contrato nº 193/2022.

Certos do pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Itamara Regina Pereira Ferreira
Secretária Municipal de Saúde



352

Parecer Jurídico nº 056/2023.

Processo Recebido em 15/05/2023

Assunto: Aditivo de Prorrogação de prazo de vigência Contratual (Contrato nº 193/2022).

Referência: Processo Administrativo n.º 10.004/2022 (Pregão eletrônico nº 18/2022).

Contratado: CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS –
CEBRAC EIRELI

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão/MA.

EMENTA: Exame prévio da minuta do aditivo contratual para efeitos de cumprimento ao art. 57, da Lei n. 8.666/93. Constatação de regularidade. Análise.

I - RELATÓRIO

Vem ao exame desta Assessora Jurídica, o processo em referência para análise e parecer a respeito dos procedimentos legais para o 1º termo aditivo oriundo do Contrato Administrativo nº 193/2022, que está findando em 07 de junho de 2023, cujo objeto do termo aditivo é prorrogar o prazo até a data de 08 de junho de 2024, tendo como objeto a Contratação de empresa para



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

3

prestação de serviços de realização de exames laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão/MA, sendo de interesse e necessidade desta Administração Pública prorrogar o contrato para que haja a execução de demandas e demais procedimentos correlatos.

Os autos contêm, até aqui, 351 (trezentos e cinquenta e uma) folhas.

Para instruir o feito administrativo, foram juntados, além de outros, os seguintes documentos:

- a) Termo de Justificativa devidamente assinada pela Secretária Adjunta de Saúde;
- b) Termo de autorização da Secretária Municipal de Saúde permitindo a prorrogação contratual do procedimento em análise;
- c) Minuta do Termo Aditivo ao Contrato nº 193/2022 e outros.

Em seguida, e por força do disposto no parágrafo único do art. 38 da lei nº 8.666/93, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para análise do Termo Aditivo do contrato.

Conforme os ensinamentos de Gustavo Henrique Pinheiro Amorim, os advogados públicos devem prestar apenas a consultoria jurídica, ou seja, possuem legitimidade para manifestarem-se somente quanto à legalidade da



ação administrativa, nunca quanto à sua conveniência e/ou oportunidade, porque tais dizem respeito ao mérito do ato administrativo, matéria de competência do administrador público, e não do procurador que lhe dá aconselhamento jurídico (O advogado público na função consultiva, os pareceres jurídicos e a responsabilidade deles decorrente. In: BOLZAN, Fabrício; MARINELA, Fernanda (orgs.). *Leituras complementares de direito administrativo: advocacia pública*. 2. Ed. Salvador: JusPodivm, 2009, p. 325).

Nesse sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta assessora jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É o breve relatório dos fatos.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.I – DA PRORROGAÇÃO

A palavra prorrogação é de origem latina e significa alongar, dilatar, ampliar um dado prazo. Em suma, indica uma ampliação de prazo. Com a prorrogação, o prazo anterior e o posterior somam-se e passam a constituir um



355

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

novo espaço de tempo sem qualquer solução de continuidade. A prorrogação ademais, só tem sentido quando promovida em data próxima à extinção do prazo, não muito antes e nunca depois.

Segundo o Dicionário Aurélio, aditamento significa o ato ou efeito de aditar, acrescentando, adição. Assim, partindo de tal conceituação, temos que a natureza dos termos de prorrogação não se confunde com a natureza dos aditamentos.

Esta também é a conclusão do insigne Marçal Justen Filho, em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Editora Dialética, 8ª Edição – 2001, página 523, conforme segue:

“A prorrogação consiste em renovar uma certa contratação, para que tenha vigência por período posterior aquele originalmente previsto. Em termos jurídicos, a prorrogação não é uma modificação contratual. É o mesmo contrato reiniciando sua vigência e vigorando por outro prazo”.

Os contratos administrativos podem ser modificados nos casos permitidos em lei. Essas modificações são formalizadas por meio de termo aditivo, o qual pode ser usado para efetuar acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações, além de outras modificações admitidas em lei que possam ser caracterizadas como alterações do contrato.

A prorrogação de prazo de vigência de contrato ocorrerá nos seguintes



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

casos, encontrando-se todos eles presentes no processo administrativo em questão:

- 1- Constar sua previsão no contrato;
- 2- Houver interesse da Administração e da pessoa jurídica/física contratada;
- 3- For comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- 4- Estiver justificada e motivada por escrito, em processo correspondente;
- 5- Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.

A lei nº 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, e conforme se observa da análise do objeto contratual se trata de uma prestação de serviço contínua. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, inciso II, in verbis:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

357

preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a (60) sessenta meses;

É necessário ressaltar, por oportuno, que, nos termos do § 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, a prorrogação deve ser justificada e previamente autorizada pela autoridade competente, solenemente, isto é, de forma escrita, além de ser indispensável que a referida possibilidade esteja prevista no ato convocatório e no contrato, e que ocorra no interesse da Administração, o que se pode vislumbrar no referido processo.

Portanto, analisando os autos verifica-se que de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e conforme previsto no próprio contrato supramencionado em sua cláusula quinta, encontrando-se em conformidade com o disposto no art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

Segundo consta nos autos do processo, há interesse da contratante e da contratada na nova prorrogação do prazo para fins de continuidade da prestação dos serviços como medida mais vantajosa economicamente à Administração, o que também se encontra aparentemente justificado satisfatoriamente.

Igualmente, a Contratada se revela manter idônea a contratar com a Administração Pública, já que mantém suas certidões negativas em dia. Assim, infere-se que pela razão apresentada que é viável e justificada a nova prorrogação da vigência do contrato supracitado. A continuidade na execução do objeto já contratado minimizaria custos e tempo, pois não trata o caso de acréscimo de valores, mas somente prorrogação do prazo. Seria mais



35

dispendioso realizar nova licitação, evitando reajustes de preços que poderiam gerar custos à Administração Pública, que certamente estariam sujeitos ao reajuste natural de valores decorrentes da inflação e outros fatores externos.

Salienta-se que o valor global do contrato estará respeitando o disposto no artigo 57 da Lei das Licitações, pois em se incidindo a hipótese do inciso II, sua vigência não fica adstrita ao crédito orçamentário inicial, como expressamente ressalva a Lei, não havendo nenhum óbice aparente à legalidade da prorrogação do prazo pretendida, necessitando da autorização prévia da autoridade competente para tanto, como expressamente disposto em lei.

No que tange aos aspectos formais do procedimento para prorrogação do contrato, observa-se que este atendeu às exigências legais, apresentando a minuta de aditivo regularidade por contemplar seus elementos essenciais.

Outrossim, cumpre reiterar que foi observado que a Contratada ainda mantém as condições que a tornaram qualificada na ocasião da contratação, pela apresentação de certidões de regularidade fiscal, trabalhista e outras exigidas legalmente, devidamente atualizadas.

Uma vez observadas tais orientações, não subsistem impedimentos a nova prorrogação do contrato em análise, sendo plenamente possível a sua formalização pelos fundamentos jurídicos apresentados.

Por fim, considerando as observações acima apontadas em que a Administração pode celebrar a alteração contratual com as devidas justificativas e no limite imposto pela lei, entende-se possível a celebração do



359

termo aditivo. No mais, no tocante a minuta do 1º Termo Aditivo, verificou-se que foi elaborada em consonância com a legislação em vigor que regem a matéria.

III - CONCLUSÃO

Feitas essas elucidações, considerando, então, tratar-se de prorrogação da vigência do Contrato para a Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Link Dedicado à Internet ao Ponto de Recepção no Centro do Prédio da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA, **é legal a formalização do 1º Termo aditivo de Prazo de vigência ao Contrato Administrativo nº 193/2022 – Secretaria Municipal de Saúde, e opino pela aprovação da minuta ora apresentada**, conforme previsto em Lei, uma vez que atende aos princípios norteadores do processo licitatório.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.



960

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

O presente parecer é composto por 09 (nove) laudas.

Itinga do Maranhão - MA, 15 de maio de 2023.

Hellayne Dâmaris Silva Oliveira
Assessora Jurídica – OAB/MA nº 19.527



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL
Nº Folhas: 36
Rub.: 36

Ofício – CPL

Itinga do Maranhão/MA, 15 de Maio de 2023.

Ao Ilmo Sr.
Dr. Daniel Alves
Acessor da Controladoria

Nesta

Senhor Assessor,

Cumprimentando-o, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer jurídico:

1- DO OBJETO: Aditivo de prazo ao Contrato nº 193/2022.

Certos do pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Itamara Regina Pereira Ferreira
Secretária Municipal de Saúde



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

Handwritten signatures and the number 362

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer: 050/2023 – CGM

Processo Administrativo:	10.004/2022
Tipo:	Pregão Eletrônico 018/2022
Origem:	Secretaria Municipal de Saúde
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Itinga do Maranhão – MA

EVOCA: Análise do 1º Termo Aditivo referente à prazo contratual sobre o contrato 193/2022, firmado com a Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão – MA.

RELATÓRIO

Eu, Daniel Alves Pereira, Controlador Municipal, responsável pelo Controle Interno, nomeado nos termos do Decreto nº. 030/2022 de 14 de fevereiro de 2022, declara que analisou integralmente o referido processo, com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos.

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O Termo aditivo de prorrogação de prorrogação de prazo contratual do contrato 193/2022, foi formalizado com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93, demais instrumentos legais correlatos e se encontra revestido das formalidades legais, o qual apresenta:

- a) Processo integral de Pregão Eletrônico na ordem de nº 018/2022, nas (fls. 01 a 333);
- b) Justificativa apresentada pela Coordenadora da Atenção Básica para aditivo de prorrogação de prorrogação de prazo contratual do contrato 193/2022. (fls. 334 e 335);



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

- c) Relatório emitido pelo fiscal do contrato avaliando a execução dos referidos contratos. (fls. 336 a 341);
- d) Certidões de regularidade fiscal da empresa contratada. (fls. 342 a 347);
- e) Termo de Autorização de Aditamento. (fl. 348);
- f) Minuta do 1º Termo Aditivo. (fls. 349 e 350);
- g) Solicitação da Ordenadora de Despesas requerendo parecer jurídico. (fl. 351);
- h) Parecer Jurídico de nº 056/2023, composto por 09 (nove) laudas, favorável á formalização para que seja realizado o procedimento de aditivo de prorrogação de prazo contratual. (fls. 352 a 360);
- i) Despacho do Ordenador de Despesas solicitando Parecer do Controle Interno. (fl. 361).

Foi informado na minuta do aditivo do referido contrato, firmado com a Secretaria Municipal de Saúde, a prorrogação de prazo com vigência de 12 (doze) meses á contar a partir de 08 de junho de 2023 á 08 de junho de 2023.

CONCLUSÃO

Após análise dos atos realizados, recomenda-se que seja observado o art. 42, caput, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa. Recomendamos a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária.

Sem mais, remeto em devolução o processo ao setor de origem para dar prosseguimento e providências cabíveis.

Itinga do Maranhão – MA, 02 de junho de 2023

DANIEL ALVES PEREIRA
CONTROADOR MUNICIPAL
DECRETO Nº 030/2022.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

1º TERMO ADITIVO

CPL
Nº Folhas: 3/28
Rub.: 20

3/28
20/264

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELO CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS - CEBRAC EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr^a. **ITAMARA REGINA PEREIRA FERREIRA**.

CONTRATADA: CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS - CEBRAC EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.663.605/0001-65, localizada na Rua Benedito Leite, 812 CEP: 65.903-290, Centro, Imperatriz/MA, representada pelo Sr. **MANOEL MARNE IBIAPINO GARRETO**, portador do RG 0000472850954/SSP MA e do CPF nº 852.411.483-53.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 193/2022, instruído no Processo Administrativo nº 10.004/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato nº 193/2022 previsto em sua Cláusula Quinta, fica prorrogado a contar de 08/06/2023 até 08/06/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL
Nº Folhas: 349
Rub.: 7/16

que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

349
7/16
305

Itinga do Maranhão/MA, em 02 Junho de 2023.

CONTRATANTE

**MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO
ITAMARA REGINA PEREIRA FERREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

gov.br

Documento assinado digitalmente
MANOEL MARNE IBIAPINO GARRETO
Data: 22/06/2023 14:14:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATADA

**CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES
CLÍNICAS - CEBRAC EIRELI**

Representante

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG n.º:

NOME:

CPF:

RG n.º:

Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
BOMINGOS DE SOUSA SILVA	198.375.263-00	0793/00748/2023
BOMINGOS EDIVAN PEREIRA DA SILVA	401.547.423-68	0793/00386/2023
BOMINGOS EDIVAN PÉNEIRA DA SILVA	401.547.423-68	0793/00387/2023
BOMINGOS FERREIRA CARVALHO	631.862.113-01	0793/00611/2023
BOMINGOS FERREIRA CARVALHO	631.862.113-01	0793/00612/2023
BOMINGOS ORLANDO PORTILHO DO CARMO	634.514.843-15	0793/00380/2023
BOMINGOS ORLANDO PORTILHO DO CARMO	634.514.843-15	0793/00381/2023
BOMINGOS ORLANDO PORTILHO DO CARMO	634.514.843-15	0793/00611/2023
BOMINGOS ORLANDO PORTILHO DO CARMO	634.514.843-15	0793/00383/2023
BOMINGOS RODRIGUES BARROS	971.819.477-53	0793/00670/2023
DOUGLAS RIBEIRO SOUSA	044.855.883-19	0793/00431/2023
EDE LUIZ VIEIRA	344.977.140-04	0793/00738/2023
EDIL LUIZ VIEIRA	344.977.140-04	0793/00739/2023
EDE LUIZ VIEIRA	344.977.140-04	0793/00740/2023
EDF LUIZ VIEIRA	344.977.140-04	0793/00741/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR. Nome: KELVYS BORGES SARAIVA. Matrícula: 00024296. Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA / 542021

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: e35404d52c859a202f9fef65a70fcb7d

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2023 MARIA GORETE MARISCAL SANTOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2023 REF.: Processo nº 4112/2023 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ** e **MARIA GORETE MARISCAL SANTOS** - **OBJETO:** Contrato de Aluguel do Imóvel, situado na **Rua 7 de Setembro, 110, centro, Grajaú/MA**, CEP - 65.940-000, para fins de uso da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO - **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **023400.04.122.0008.23670000.3.3.90.36.00** - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, a contar do dia de sua assinatura - **BASE LEGAL:** 24, inciso X, da Lei 8.666/93 - **SIGNATÁRIOS:** **MERCIAL LIMA DE ARRUDA - PREFEITO MUNICIPAL DE GRAJAÚ - MA**, pela **CONTRATANTE** e **MARIA GORETE MARISCAL SANTOS**, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 16 de junho de 2023

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 9497dcf06cb12431d541f4510fd8e0d2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2022 - SRP

Processo Administrativo nº 221101/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 14/12/2022
ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2022 - SRP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2023 ALLPRINT SERVIÇOS LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2023 REF.: Processo nº 3.734/2023 - **PARTES:** O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA** E **ALLPRINT SERVIÇOS LTDA** **CNPJ: 37.905.458/0001-08** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇO DE CERIMONIAL DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE GRAJAÚ/MA, **VALOR GLOBAL R\$ 1.921.490,00 (um milhão novecentos e vinte e um mil, quatrocentos e noventa reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PREFEITURA02 35 SECRETARIA DE CULTURA02 35 00 SECRETARIA DE CULTURA13 122 0008 2400 0000 MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 3.3.90.39.00** Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato** - **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 **SIGNATÁRIOS: MERICIAL LIMA DE ARRUDA** Prefeito Municipal pela **CONTRATANTE** e **RAPHAEL ABDALLA PIRES LEAL** pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 19 de junho de 2023.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: bdc0c70db3ad80acb75436f33024b33

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

TERMO ADITIVO 1.ESPECIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2022

TERMO ADITIVO 1.ESPECIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2022 - firmado em 102/06/2023 com a empresa **CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS - CEBRAC EIRELI** **CNPJ: 17.663.605/0001-65** e **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA** **CNPJ: 01.614.537/0001-04**. 2. Processo Administrativo nº 10.004/2022. 3. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 18/2022, com fundamento na Lei nº 8.666/93. 4. **OBJETO:** Prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, e publicidade legal, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar ao público em geral, conforme briefing. 5. **SIGNATÁRIOS:** Pelo contratante **ITAMARA REGINA PEREIRA FERREIRA** e pelo contratado **CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS - CEBRAC EIRELI**.

Itamara Regina Pereira Ferreira
Secretária de Saúde

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 5266d926bc07739b287f576127722529

Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)	Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
	DOMINGOS DE SOUSA SILVA	198.375.263-00	0793/00748/2023
	DOMINGOS EDIVAN PEREIRA DA SILVA	401.547.423-68	0793/00386/2023
	DOMINGOS EDIVAN PEREIRA DA SILVA	401.547.423-68	0793/00387/2023
	DOMINGOS FERREIRA CARVALHO	631.862.113-01	0793/00611/2023
	DOMINGOS FERREIRA CARVALHO	631.862.113-01	0793/00612/2023
	DOMINGOS ORLANDO PORTILHO DO CARMO	634.514.843-15	0793/00380/2023
	DOMINGOS ORLANDO PORTILHO DO CARMO	634.514.843-15	0793/00381/2023
	DOMINGOS ORLANDO PORTILHO DO CARMO	634.514.843-15	0793/00382/2023
	DOMINGOS ORLANDO PORTILHO DO CARMO	634.514.843-15	0793/00383/2023
	DOMINGOS RODRIGUES BARROS	371.819.477-53	0793/00670/2023
	DOUGLAS RIBEIRO SOUSA	044.855.883-19	0793/00431/2023
	EDE LUIZ VIEIRA	344.977.140-04	0793/00738/2023
	EDE LUIZ VIEIRA	344.977.140-04	0793/00739/2023
	EDE LUIZ VIEIRA	344.977.140-04	0793/00740/2023
	EDE LUIZ VIEIRA	344.977.140-04	0793/00741/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR. Nome: KELVYS BORGES SARAIVA. Matrícula: 00024296. Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA E REGULIZAÇÃO FUNDIÁRIA / 542021

Publicado por: MARAÍR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: e35404d52c859a202f9fef65a70fcb7d

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2023 MARIA GORETE MARISCAL SANTOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2023 REF.: Processo nº 4112/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ e MARIA GORETE MARISCAL SANTOS - OBJETO: Contrato de Aluguel do Imóvel, situado na Rua 7 de Setembro, 110, centro, Grajaú/MA, CEP - 65.940-000, para fins de uso da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO - VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 023400.04.122.0008.23670000.3.3.90.36.00 - PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar do dia de sua assinatura - BASE LEGAL: 24, inciso X, da Lei 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: MERCIAL LIMA DE ARRUDA - PREFEITO MUNICIPAL DE GRAJAÚ - MA, pela CONTRATANTE e MARIA GORETE MARISCAL SANTOS, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 16 de junho de 2023

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 9497dcf06cb12431d541f4510fd8e0d2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2022 - SRP

Processo Administrativo nº 221101/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 14/12/2022
ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2022 - SRP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2023 ALLPRINT SERVIÇOS LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2023 REF.: Processo nº 3.734/2023 - PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA E ALLPRINT SERVIÇOS LTDA CNPJ: 37.905.458/0001-08 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇO DE CERIMONIAL DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE GRAJAÚ/MA, VALOR GLOBAL R\$ 1.921.490,00 (um milhão novecentos e vinte e um mil, quatrocentos e noventa reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PREFEITURA02 35 SECRETARIA DE CULTURA02 35 00 SECRETARIA DE CULTURA13 122 0008 2400 0000 MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 SIGNATÁRIOS: MERCIAL LIMA DE ARRUDA Prefeito Municipal pela CONTRATANTE e RAPHAEL ABDALLA PIRES LEAL pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 19 de junho de 2023.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: bdcc0c70db3ad80acb75436f33024b33

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

TERMO ADITIVO 1.ESPECIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2022

TERMO ADITIVO 1.ESPECIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2022 - firmado em 102/06/2023 com a empresa CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS - CEBRAC EIRELI CNPJ: 17.663.605/0001-65 e PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA CNPJ: 01.614.537/0001-04. 2. Processo Administrativo nº 10.004/2022. 3.MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 18/2022, com fundamento na Lei nº 8.666/93. 4.OBJETO: Prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceitualização, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, e publicidade legal, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar ao público em geral, conforme briefing. 5.SIGNATÁRIOS: Pelo contratante ITAMARA REGINA PEREIRA FERREIRA e pelo contratado CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS - CEBRAC EIRELI.

Itamara Regina Pereira Ferreira
Secretária de Saúde

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 5266d926bc07739b287f576127722529

268

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 12/07/2023 - 12/07/2023
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 01614537000104
DATA DE CRIAÇÃO: 12/07/2023 13:09:15
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e56df11d-e6f3-4dfc-bbdc-d6da39edf2b5

Contrato

cnpj ug	id contratacao	id contrato	numero contrato	ano contrato	cpf cnpj	tipo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
13863418000174	PE00182022SEMUS	PE1932022SEMUS	001	2023	17663605000165	9	01915451396	12/07/2023	-	-	ENVIADO
13863418000174	PE00182022SEMUS	PE1932022SEMUS	193	2022	17663605000165	1	01915451396	12/07/2023	-	-	ENVIADO
06073682000149	CR012023SEMED	CR1302023SEMED	001	2023	08823539000152	6	01915451396	12/07/2023	-	-	ENVIADO
06073682000149	CR012023SEMED	CR1302023SEMED	130	2023	08823539000152	1	01915451396	12/07/2023	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 4